

L E I N.º 2256/79
de 26 de dezembro de 1979

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a COBAL - Companhia Brasileira de Alimentos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a COBAL - Companhia Brasileira de Alimentos, com a finalidade de delegar a esse órgão do Ministério da Agricultura poderes para, através de unidade volante, vender diretamente à população, gêneros alimentícios de primeira necessidade a preços inferiores aos do mercado varejista.

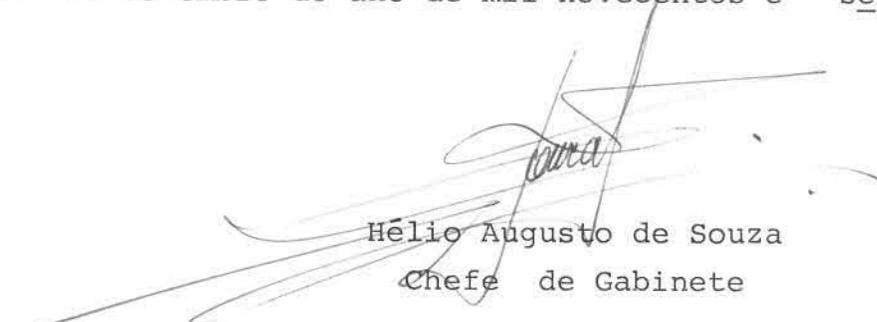
Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete